



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**EMENDA MODIFICATIVA**

Os incisos I e II do Projeto de Resolução protocolizado sob o nº 3045/2024 passa a ter as seguintes redações:

I - o § 2º do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. (...)*

*(...)*

*§ 2º Os 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, o 3º Secretário da Mesa Diretora, o Ouvidor da Câmara e o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher serão eleitos juntamente com o Presidente, 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora.” (NR)*

II - o caput e o § 3º do art. 19 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 19. A eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação biométrica ou nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:*

*(...)*

*“§ 3º No documento de que trata o parágrafo anterior, o postulante ao cargo de Presidente deverá apresentar também os nomes dos postulantes aos cargos de 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário da Mesa Diretora, bem como do Ouvidor da Câmara e o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, devendo a chapa ser inscrita por completo, contendo a assinatura de todos os candidatos que a compõe, sendo vedado ao postulante a qualquer cargo participar de mais de 01 (uma) chapa. Havendo inscrição em mais de uma chapa será considerada a que houver anterioridade de protocolo.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vila Velha, 19 de junho de 2024.

**PATRÍCIA CRIZANTO**  
Vereadora PSB

